

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 156/2017 – ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 156/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 01/12/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

**PROCESSO SEI Nº: [00112-00033389/2019-58](#)**

**LOTE 09**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Urbanização, **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a **FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida na Quadra 10, Conjunto 2, Lote 1, Setor Complementar de Industria e Abastecimento - SCIA, Brasília/DF, CEP: 71.250-620, inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.430/0001-24, CF/DF nº 07.409.016/001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FLAVIO RODRIGUES BARCELOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI Nº 1.432.177 SSP/SP, inscrito no CPF sob Nº 793.569.071-53, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (doc. SEI/GDF nº [31979815](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (doc. SEI/GDF nº [31914868](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (doc. SEI/GDF nº [31944096](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [31944317](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº [00112-00033389/2019-58](#), de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como, reajuste de valor do **Contrato nº 156/2017 – ASJUR/PRES**; cuja finalidade é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 09), composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas do Recanto das Emas, Riacho Fundo II e Samambaia, incluindo a faixa de domínio da BR 060, a faixa de domínio da DF 001/BR 251 (do Viaduto da Samambaia

até o Balão do Periquito) e Engenho das Lajes, conforme Anexo I. Fazem parte do lote as residências oficiais, as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis, Delegacias e Parques, totalizando uma área de 18.826.352,04 m<sup>2</sup>.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **01/12/2019** para **01/12/2020**.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Reajusta-se o valor do Contrato em aproximadamente **2,89355% (dois inteiros e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco centésimos de milésimos)** com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que corresponde a **R\$ 205.635,71 (duzentos e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)**.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de **R\$ 7.106.692,82 (sete milhões, cento e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)** para **R\$ 7.312.328,53 (sete milhões, trezentos e doze mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

As despesas iniciais da presente renovação será por conta do saldo da Nota de Empenho nº 2019NE00367 (Doc. SEI/GDF nº [31187815](#)), previstas no Programa de Trabalho: **15.452.6210.8508.0001**, Natureza da Despesa: **33-90-39** e Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 22/11/2019 (Doc. SEI/GDF nº [31769892](#)) e Decisão da Diretoria Executiva da Novacap.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a CONTRATADA deverá recolher a importância de **R\$ 146.246,57 (cento e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do aditado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 156/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:****CANDIDO TELES DE ARAUJO**

DIRETOR-PRESIDENTE

**LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA****FLAVIO RODRIGUES BARCELOS**

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Rodrigues Barcelos, Usuário Externo**, em 28/11/2019, às 22:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA Mat - 973.386-8, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/11/2019, às 12:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/11/2019, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=32038125&codigo\\_crc=67011D7B](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=32038125&codigo_crc=67011D7B)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

00112-00033389/2019-58

Doc. SEI/GDF 32038125

Criado por [84000011439](#), versão 6 por [84000735906](#) em 28/11/2019 14:58:55.